

CÓDIGO DE CONDUTA

TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA

Sumário

1.	Mensagem da Alta Direção	2
2.	Introdução	2
3.	Valores	2
4.	Aplicabilidade e Vigência	3
5.	Conformidade com as Normas, Leis e Regulamentos do Programa de Integridade.....	3
6.	Defesa da Concorrência e Práticas Comerciais Vedadas.....	4
7.	Relacionamento com Entes Públicos e Privados.....	5
8.	Doações e Voluntariado	6
9.	Cortesias Comerciais	7
10.	Concessão de Hospedagens.....	7
11.	Contratação de Parceiros de Negócio	7
12.	Integridade Financeira	8
13.	Conflito de Interesses	8
14.	Proteção de Dados e Segurança da Informação	9
15.	Ambiente de Trabalho	9
16.	Assédio	10
17.	Trabalho Remoto (Home Office)	11
18.	Canais de Comunicação	12
19.	Revisão	12

1. Mensagem da Alta Direção

Na **TECHNE** temos como objetivo ofertar soluções inovadoras e serviços consistentes que impulsionam o crescimento e a eficiência. A nossa atuação está pautada na ética e transparência, onde nos comprometemos com o desenvolvimento em conformidade com a regulação vigente, para além da excelência e preparo técnico.

Em convergência com a nossa trajetória focada em facilitar processos e decisões, bem como auxiliar nossos clientes na tomada de decisões, a **TECHNE** atua de acordo com as boas práticas de governança e com a disseminação da cultura de integridade.

O Código de Conduta reflete a essência da nossa cultura empresarial, o qual deve estar presente em toda a estrutura organizacional, orientando as ações diárias. Este Código visa fornecer orientações sobre uso dos canais de denúncias, bem como em caso de identificação de descumprimento de condutas esperadas pela **TECHNE**.

Em caso de dúvidas, a área de Governança, Risco e Compliance (GRC) deve ser acionada. Prezamos pela cooperação para a criação de um ambiente ético e saudável.

Nós estamos compromissados com o bom funcionamento do Programa de Integridade e disponíveis para ouvir as suas dúvidas.

Atenciosamente,

Conselho da Alta Direção.

2. Introdução

O presente Código de Conduta foi elaborado para auxiliar os colaboradores na tomada de decisão, permitindo que a atuação seja feita de forma fiel aos valores e princípios do negócio.

A atuação dos colaboradores também deve ser pautada no estrito cumprimento das normas internas da empresa, bem como legislações aplicáveis, motivo pelo qual trazemos neste Código algumas regras que devem ser observadas por todos.

Este Código junto com as demais políticas que serão mencionadas neste instrumento compõem o Programa de Integridade da **TECHNE**, programa este que deve ser de conhecido e cumprido por todos os colaboradores.

3. Valores

Os valores a seguir enumerados formam a base de nossa empresa e são considerados essenciais

para a **TECHNE**:

- ✓ Ética e honestidade em qualquer relação;
- ✓ Respeito às normas legais;
- ✓ Foco no cliente e no resultado;
- ✓ Respeito à diversidade;
- ✓ Trabalho em equipe;
- ✓ Excelência técnica;
- ✓ Liderança;
- ✓ Criatividade;
- ✓ Comprometimento.

4. Aplicabilidade e Vigência

O Código de Conduta é aplicável a todos os colaboradores da TECHNE, sejam eles membros da Alta Direção, gestores, colaboradores fixos, estagiários e demais colaboradores.

Este Código entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da TECHNE e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

Qualquer alteração ou revisão deste Código deverá ser submetida à Diretoria da **TECHNE**, que poderá alterá-la:

- 1) Em função de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias; e
- 2) Quando a Diretoria ou Comitê de Compliance, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatar a necessidade de alterações.

5. Conformidade com as Normas, Leis e Regulamentos do Programa de Integridade

Os colaboradores devem pautar sua atuação nas leis, regulamentos e normas internas, respeitando-as em sua integralidade.

Sendo verificada a ocorrência de atos que podem infringir as normas legais, bem como as normativas internas – como políticas e procedimentos – a conduta deve ser comunicada ao Compliance, por meio dos canais de comunicação adequados.

A **TECHNE** se compromete a:

- 1) Oferecer suporte aos colaboradores, com o objetivo de permitir que este Código e as políticas da organização sejam efetivamente cumpridos;
- 2) Realizar ações de conscientização e treinamentos regulares para orientação dos colaboradores sobre as diretrizes esperadas;
- 3) Apurar e investigar as denúncias recebidas, preservando o anonimato e o sigilo sobre o denunciando e não permitindo práticas de retaliação;
- 4) Manter postura receptiva sobre seu Programa de Integridade, permitindo que seus colaboradores enviem sugestões sobre formas de melhorar o cumprimento das normas legais e internas.

A **TECHNE** informa, mas não se limita, as seguintes normas internas que devem ser seguidas pelos colaboradores:

- ✓ Política Anticorrupção;
- ✓ Política de Compliance;
- ✓ Política de Privacidade;
- ✓ Política de Viagens;
- ✓ Política de Patrocínios;
- ✓ Política de Segurança da Informação;
- ✓ Política de Medidas Disciplinares;
- ✓ Política de Due Diligence;
- ✓ Política de Investigações Internas;
- ✓ Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais;
- ✓ Política de Diversidade e Inclusão.

6. Defesa da Concorrência e Práticas Comerciais Vedadas

A **TECHNE** promove e apoia a livre iniciativa e a concorrência, desde que conduzidas de forma ética e em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de defesa da concorrência. Diante disso, são estritamente **proibidas** as seguintes práticas:

- 1) Acordos de fixação de preços com concorrentes;
- 2) Manipulação ou direcionamento de licitações;
- 3) Boicote a fornecedores;
- 4) Repartição de mercados e/ou clientes;
- 5) Compartilhamento de informações concorrencialmente sensíveis com concorrentes, como estratégias comerciais, preços, custos e vendas;
- 6) Propagação de informações enganosas sobre os produtos da **TECHNE** ou dos concorrentes;

- 7) Tentativa de obtenção de informações confidenciais de terceiros por meio ilícitos ou que violem segredos comerciais/industriais;
- 8) Uso indevido de marca ou de signo distintivo de terceiros com o objetivo de confundir o consumidor;
- 9) Pagamentos à terceiros com a finalidade de celebração e/ou manutenção de contrato.

Ainda, é vedada a concessão de gratificações, honorários, comissões, presentes, brindes, entretenimentos de valor significativo – de forma direta ou indiretamente à terceiros, sejam eles entes públicos ou privados – com o intuito de celebrar ou manter contrato com a **TECHNE**.

Verificada a prática das condutas acima listadas por colaboradores ou terceiros relacionados à **TECHNE**, denúncia deverá ser formalizada por meio do Canal de Denúncias disponibilizado.

7. Relacionamento com Entes Públicos e Privados

A **TECHNE** reforça a necessidade de cumprimento integral das legislações vigentes no que diz respeito a práticas anticorrupção, em especial, a legislação brasileira, também conhecida como na Lei nº 12.846/2013.

As práticas **vedadas** consistem em:

- 1) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 2) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- 3) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 4) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Em especial no que diz respeito às **licitações e contratos públicos**, são vedadas as práticas dos seguintes atos:

- 1) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 2) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- 3) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de qualquer tipo de vantagem;
- 4) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 6) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, em modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização legal, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 7) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

O pagamento de facilitadores, que podem ser considerados aqueles destinados a acelerarem a obtenção de determinada ação ou serviço público, também é prática vedada pela legislação brasileira, motivo pelo qual essa conduta também é vedada internamente.

8. Doações e Voluntariado

A **TECHNE**, plenamente consciente de seu papel na sociedade, incentiva e apoia ativamente o voluntariado e as doações destinadas à promoção e ao desenvolvimento de áreas fundamentais, como educação, preservação ambiental e fortalecimento da vida comunitária.

Não obstante este encorajamento, a **TECHNE** proíbe veemente a realização de doações com a finalidade de troca de favores, ainda que o favorecido seja uma Instituição Financeira sem fins lucrativos e/ou que a causa envolvida seja nobre e dentro dos padrões morais.

Os requisitos a serem observados pelos gestores para a prática de atos de caridade estão listados na Política de Compliance da empresa.

Eventuais desvios na prática de atos de caridade deverão ser objeto de comunicação ao Compliance da **TECHNE**, mediante a utilização dos Canais de Comunicação disponibilizados pela empresa.

9. Cortesias Comerciais

Os colaboradores da **TECHNE** são proibidos de oferecer ou receber brindes, presentes, entretenimentos ou viagens, excetuando-se brindes sem valor comercial significativo em datas festivas e quando não constituírem vantagem indevida para si ou para a empresa.

Na hipótese de recebimento do brinde, o valor desta cortesia não poderá ser superior a **R\$100,00 (cem reais)**.

Presentes com valor significativo e fora de datas comemorativas deverão ser prontamente negados. Presentes que, por qualquer motivo, não possam ser devolvidos, deverão ser comunicados ao setor de Compliance e sorteados entre todos os colaboradores.

A **TECHNE** reforça que pagamentos ou recebimentos impróprios não se limitam a pagamentos em espécie ou dinheiro, sendo incluídos:

- 1) Presentes;
- 2) Entretenimentos, refeições, viagens e outras cortesias;
- 3) Contribuições e/ou serviços;
- 4) Oportunidade de emprego ou investimento;
- 5) Uso não remunerado de serviços ou bens;
- 6) Assistência ou apoio a familiares e/ou amigos.

10. Concessão de Hospedagens

Em situações excepcionais, a **TECHNE** poderá receber funcionários públicos e representantes do setor privado em suas instalações, com o objetivo exclusivo de apresentar os produtos oferecidos para eventual licenciamento, bem como para a realização de palestras. O custeio de despesas de viagem será realizado pela empresa, respeitando rigorosamente a Política de Compliance, e deverá ser previamente autorizado pela Diretoria.

Qualquer irregularidade ou desvio relacionado à concessão de hospedagens deverá ser comunicado ao Compliance, por meio dos Canais de Comunicação disponibilizados pela empresa.

11. Contratação de Parceiros de Negócio

A **TECHNE**, comprometida em trabalhar com parceiros que adotam as melhores práticas de mercado e cumprem rigorosamente as normas legais, implementou sua **Política de Due Diligence de Fornecedores**.

O objetivo dessa política é estabelecer critérios claros a serem observados durante o processo de seleção e contratação de fornecedores. Assim, fica expressamente vedada, sob qualquer circunstância, a contratação de empresas envolvidas em esquemas de corrupção, declaradas inidôneas ou que possuam baixa reputação no mercado.

Para garantir a conformidade, antes da formalização de qualquer contrato, será exigido o fornecimento de diversos documentos que passarão por uma criteriosa análise, com o intuito de verificar a adequação do fornecedor aos padrões exigidos pela **TECHNE**.

A **TECHNE** se compromete a investigar, dentro dos limites de seus recursos, o histórico e o cenário atual desses fornecedores, de modo a garantir parcerias seguras e responsáveis. Além disso, nenhuma contratação de parceiro poderá ocorrer de forma verbal e todos os contratos deverão incluir cláusulas anticorrupção, de segurança e privacidade, elaboradas de acordo com a legislação vigente e as normas internas da empresa.

12. Integridade Financeira

Os registros contábeis precisos e confiáveis são essenciais para atender às obrigações financeiras, legais e comerciais da **TECHNE**.

Os livros contábeis da empresa devem refletir com exatidão seus ativos, passivos e transações realizadas, sendo proibida a anotação de quaisquer dados falsos.

A **TECHNE** compromete-se a manter seus registros contábeis, de acordo com os prazos legais, incluindo registros de suas transações comerciais, que se encontrem em vias físicas ou digitais.

13. Conflito de Interesses

Os colaboradores da **TECHNE** devem garantir que as suas ações, pessoais e profissionais, não criem conflito de interesses.

Conflito de interesses significa colocar qualquer interesse pessoal acima dos interesses da **TECHNE**, ou seja, quando existe um interesse que afeta o julgamento isento do colaborador, colocando em dúvidas seu poder de agir com lealdade aos interesses da empresa.

A título de exemplo, enquanto colaborador, você pode encontrar um conflito de interesse ao:

- 1) Prestar serviços, ainda que ocasionais, em outra empresa que conflite com as atividades da **TECHNE**;
- 2) Agir como consultor para um cliente ou fornecedor da **TECHNE**;

- 3) Realizar a contratação de uma pessoa jurídica, como prestadora de serviços ou fornecedora de produtos, em que você ou algum membro de sua família tenha participação societária ou cargo de gestão;
- 4) Receber benefícios pessoais inadequados por conta de posição hierárquica na **TECHNE**;
- 5) Realizar atividades político-partidárias ou campanhas religiosas no ambiente de trabalho.

O conflito de interesses, ou a aparência de sua existência, pode surgir de forma súbita e imprevisível. Nem sempre será necessário romper ou deixar de realizar determinado negócio pela suspeita de ocorrência de um conflito de interesses.

O seu compromisso é apenas de dar conhecimento sobre sua suspeita ao Compliance, imediatamente, para avaliação e orientação sobre o prosseguimento.

14. Proteção de Dados e Segurança da Informação

A **TECHNE** conta com seu irrestrito compromisso em respeitar o sigilo de quaisquer informações, classificadas como confidenciais, da empresa ou de terceiros, que, você venha a ter acesso.

Entre outras, são consideradas confidenciais todas e quaisquer informações não destinadas à publicação, relativas a estratégias, projetos e atividades operacionais da **TECHNE** e de seus clientes, incluindo, mas não se limitando a dados (sejam eles pessoais ou não), arquivos, endereços, telefones, nomes, e-mails, produtos, procedimentos, conteúdos, custos, instruções de desenvolvimento, listas de clientes atuais e em prospecção, planos de marketing, desenvolvimento de produtos e serviços, pesquisas científicas.

A proteção do sigilo sobre o código fonte de produtos **TECHNE** é essencial para o desenvolvimento de nossos negócios e, em nenhuma hipótese, deverá ser divulgado a terceiro sem o aval expresso da diretoria da empresa.

A **TECHNE** também preza pela adoção de boas práticas e governança em proteção de dados. Para isso, adotamos medidas técnicas e administrativas de segurança da informação que visam diminuir os riscos concernentes à privacidade e à segurança da informação.

Havendo dúvida sobre a natureza confidencial de alguma informação ou sobre o nosso Programa de Privacidade, consulte o Compliance da **TECHNE**.

15. Ambiente de Trabalho

A **TECHNE** está comprometida em conduzir suas atividades em conformidade com as leis e



regulamentações de segurança no trabalho, saúde e meio ambiente, e espera que seus colaboradores interajam entre si e com quaisquer terceiros com cordialidade, confiança, respeito e honestidade, independentemente de posição hierárquica, cargo ou função.

A imagem da **TECHNE** é formada com base na excelência de nossos serviços e da conduta de nossos colaboradores. Incentivamos todos a adotarem os mais altos padrões de convivência entre si, não apenas em relação à convivência entre funcionários, como também na relação com parceiros, fornecedores e distribuidores.

A **TECHNE** respeita indivíduos de todas as origens, capacidades, orientações e opiniões. Valorizamos a diversidade de nossos colaboradores e estimulamos um ambiente inclusivo capaz de promover a expressão, criatividade, inovação e conquistas individuais.

Devem todos os setores da **TECHNE** observar que temos como premissas:

- ✓ Contratar e promover os funcionários com base em qualificações, habilidades, conquistas e méritos.
- ✓ Tratar uns aos outros com dignidade e respeito, promovendo um ambiente de comunicação franca e aberta.
- ✓ Prezar por um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio de qualquer natureza, em desempenhar seu trabalho.

16. Assédio

A **TECHNE** repudia firmemente atitudes de assédio de qualquer natureza, seja ela moral ou sexual.

Para que os colaboradores tenham um entendimento completo sobre o tema, a **TECHNE** elucida que assédio moral consiste em expor alguém a situação de humilhação discriminatória de modo repetitivo e constante.

O assédio sexual, por sua vez, é definido como o constrangimento de alguém com a intenção de obter vantagem ou favorecimento sexual, aproveitando-se de condição de superioridade hierárquica ou influência sobre a vítima, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

O colaborador que incorrer em tal conduta será punido dentro das normas internas, bem como nos termos da legislação brasileiras, incluindo o que dispõe o Código Penal Brasileiro.

Quaisquer situações que envolvam humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento poderão ser configuradas assédio, sejam elas relacionadas a

cor, gênero, orientação sexual, idade, competência, condição médica, religião, ideologia política, nacionalidade ou condição social.

Atitudes que podem configurar assédio, de qualquer natureza, devem ser reportadas à área de Compliance da **TECHNE**.

17. Trabalho Remoto (Home Office)

A **TECHNE** reafirma seu compromisso com a ética, segurança e produtividade, independentemente do local de trabalho. Dessa forma, reforçamos as diretrizes para esta modalidade de trabalho:

- ✓ **Compromisso com o horário de trabalho:** os colaboradores devem observar o horário de expediente estipulado. A pontualidade e a entrega de tarefas nos prazos acordados são fundamentais.
- ✓ **Disponibilidade:** Os colaboradores devem estar disponíveis durante o horário de expediente para contatos e reuniões, de acordo com as necessidades da equipe e dos gestores.
- ✓ **Ambiente de trabalho adequado:** Recomendamos que os colaboradores providenciem um ambiente tranquilo e apropriado para o desempenho das atividades, evitando distrações.
- ✓ **Relatórios de atividade:** Para manter a transparência, os colaboradores devem informar seus gestores sobre o andamento de suas atividades regularmente. A prestação de contas pode ser feita no formato acordado com cada gestor.
- ✓ **Uso de dispositivos corporativos:** Sempre que fornecido, os colaboradores devem utilizar equipamentos disponibilizados pela empresa para garantir a proteção dos dados, confidencialidade e segurança da informação. Caso usem dispositivos pessoais, devem seguir as orientações de segurança de TI da **TECHNE**.
- ✓ **Rede segura:** É obrigatório o uso de redes de internet seguras e, de preferência, protegidas por VPN corporativa, para evitar a exposição dos dados a terceiros mal-intencionados.
- ✓ **Proteção de dados pessoais e corporativos:** Não é permitido o armazenamento de documentos corporativos em dispositivos pessoais sem as devidas medidas de segurança.

- ✓ **Ferramentas de comunicação:** As ferramentas corporativas de comunicação devem ser utilizadas para interações diárias, evitando o uso de aplicativos pessoais para fins profissionais, exceto em casos de urgência e com autorização prévia.
- ✓ **Reuniões virtuais:** O colaborador deve garantir que está em local apropriado para reuniões virtuais, evitando interrupções e mantendo o profissionalismo durante videochamadas.
- ✓ **Equilíbrio entre trabalho e vida pessoal:** Embora o home office ofereça flexibilidade, é importante que os colaboradores busquem um equilíbrio saudável entre trabalho e vida pessoal. A **TECHNE** encoraja pausas regulares durante o expediente e o respeito aos limites de horário.
- ✓ **Cuidados ergonômicos:** Para garantir a saúde física dos colaboradores, é recomendável o uso de móveis ergonômicos e práticas de alongamento durante o dia.
- ✓ **Adoção de boas práticas de segurança e integridade:** O colaborador em home office deve seguir todas as normas e políticas internas da **TECHNE**, especialmente no que se refere à segurança da informação, proteção de dados e compliance.
- ✓ **Respeito às leis trabalhistas:** A **TECHNE** assegura o cumprimento de todas as legislações trabalhistas aplicáveis ao home office, como a Lei nº 13.467/2017, e espera que os colaboradores também sigam as orientações de direito ao descanso e limites de jornada.
- ✓ **Auditoria:** A empresa poderá, mediante aviso prévio, realizar auditorias para garantir que o colaborador esteja seguindo as normas de segurança e conduta.

18. Canais de Comunicação

A **TECHNE** dispõe de 02 (dois) canais de comunicação para recebimento de denúncias de descumprimento da presente Política, bem como demais normas da empresa.

As denúncias poderão ser enviadas para o e-mail programa.integridade@techne.com.br, sendo resguardado o sigilo sobre os dados do denunciante.

Eventuais denúncias também poderão ser enviadas via portal constante no endereço eletrônico, o qual garante que a denúncia seja enviada de forma anônima <https://www.techne.com.br/compliance/>.

19. Revisão



TÍTULO	CÓDIGO DE CONDUTA
NÚMERO DE REFERÊNCIA	COD_COND_02
NÚMERO DA VERSÃO	V2
APROVADOR	ALTA DIREÇÃO
DOCUMENTOS RELACIONADOS	POLÍTICA DE COMPLIANCE, POLÍTICA DE MEDIDAS DISCIPLINARES E POLÍTICA DE DUE DILIGENCE